



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

(JUNTA INTERVENTORA)

PORTARIA COREN/MA N.º 265 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20 inc. XXIX, e 23 do Regimento Interno da autarquia, os quais preveem a criação e organização de grupos e comissões de trabalho, de caráter temporário, para o desenvolvimento de atividades específicas de interesse do COREN/MA e assessoria ao Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de profissionais neste Grupo de trabalho;

CONSIDERANDO deliberação da presidência;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Conselheiros e profissionais de enfermagem, conforme discriminação abaixo, para atuarem como membros do Grupo de Trabalho Saúde da Mulher do Coren-MA:

Adriana Carvalho de Sousa- **Coordenadora**;

Ilana Barros Moraes-Representante da Secretaria de Estado da Saúde;

Anada Garcez-Representante da Secretaria Municipal de Saúde de São Luis;

Rivaldo Lira Filho-Representante da Associação Brasileira de Obstetizes e Enfermeiros Obstetras - Seccional-MA;

Luzinéa de Maria Pastor Santos Frias- Representante da Universidade Federal do Maranhão- Departamento de Enfermagem;

Lívia Maria Dias Oliveira Bustamante- Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz.

Art. 2º - Os integrante do grupo de trabalho deverão elaborar cronograma das reuniões ordinárias que deverão ocorrer preferencialmente na sede do Coren-MA, em São Luis-MA, ou ainda motivadamente em outro município desde que com prévia autorização da Presidência deste Regional.



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

Art. 3º - Ao Grupo de Trabalho Saúde da Mulher caberá:

- I. Emitir parecer técnico relacionado à assistência à Saúde da Mulher;
- II. Propor provimentos, instruções ou projetos que tratem de inovação ou uniformidade de procedimentos para a Enfermagem no âmbito da assistência à saúde da Mulher;
- III. Planeja e coordenar a realização de eventos científicos que busquem o aprimoramento técnico dos profissionais de enfermagem desta área de atuação;
- IV. Representar o Coren-Ma em eventos destinados a discussão da assistência;
- V. Acompanhar as atividades do Comitê Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Estado do Maranhão;
- VI. Colaborar com as ações da Unidade de Fiscalização do Coren-MA na área de sua especialidade.

Art. 4º - Os integrantes da comissão farão jus ao recebimento do auxílio de representação quando no efetivo exercício das atividades tudo constante nas atas de registro dos trabalhos, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 03 de outubro de 2019.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Kheila Azevedo Ferreira Passos
COREN-MA n.º 145.298
Secretária da Junta



CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos que, após consulta aos arquivos do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, não foi encontrado nenhum Processo Ético ou Administrativo, tramitando ou julgado em nome do(a) ENFERMEIRO LIVIA MARIA DIAS OLIVEIRA BUSTAMANTE, inscrito(a) neste Conselho DEFINITIVAMENTE Sob o N° 135414-ENF desde 12/01/2007.

Certificamos ainda que o(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações financeiras até o presente exercício.

São Luís, 11 de outubro de 2019

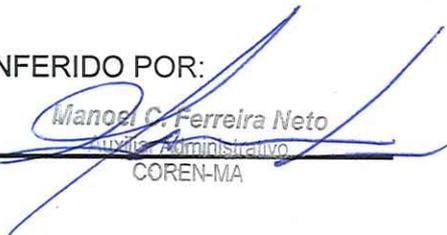
EMITIDO POR:


Lea Solange Amorim Soares
Auxiliar Administrativo
COREN-MA



DR. WILTON JOSÉ PATRICIC
COREN-ES N° 68684- ENF
PRESIDENTE

CONFERIDO POR:


Manoel C. Ferreira Neto
Auxiliar Administrativo
COREN-MA

CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos que, após consulta aos arquivos do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, não foi encontrado nenhum Processo Ético ou Administrativo, tramitando ou julgado em nome do(a) ENFERMEIRO RIVALDO LIRA FILHO, inscrito(a) neste Conselho DEFINITIVAMENTE Sob o N° 110719-ENF desde 31/03/2015.

Certificamos ainda que o(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações financeiras até o presente exercício.

São Luís, 11 de outubro de 2019

EMITIDO POR:


Lea Solange Assis Soares
Auxiliar Administrativo
COREN-MA


DR. WILTON JOSÉ PATRICIC
COREN-ES N° 68684- ENF
PRESIDENTE

CONFERIDO POR:


Daniel C. Ferreira Neto
Auxiliar Administrativo
COREN-MA

CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos que, após consulta aos arquivos do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, não foi encontrado nenhum Processo Ético ou Administrativo, tramitando ou julgado em nome do(a) ENFERMEIRO ANANDA GARCEZ TEIXEIRA DE CAMPOS, inscrito(a) neste Conselho **DEFINITIVAMENTE** Sob o Nº 342684-ENF desde 25/01/2013.

Certificamos ainda que o(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações financeiras até o presente exercício.

Está certidão possui validade de 30 dias a partir da data da sua emissão.

São Luís, 11 de Outubro de 2019



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
COREN-ES Nº 68.684
PRESIDENTE

A verificação da autenticidade da presente certidão pode ser realizada na Internet, no endereço eletrônico: (<http://www.incorpnet.com.br/app/incorpnet.asp?conselho=corenma>) no link Conferência de Certidão.

Nº de Controle da Certidão: **53102/NET**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link:

<http://www.incorpnet.com.br/app/incorpnet.asp?conselho=corenma> e informe o número do documento (XXXXX/NET) e a inscrição (XXXXX).